



# Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE  
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Parecer nº 008/2025

**Parecer ao Projeto de Lei nº 007/2025, (Deste Poder Legislativo) – Altera o artigo 4º da Lei nº 659 de 25 de novembro de 2002.**

#### I – Relatório

Conforme determinação, o Presidente da Casa encaminhou o referido Projeto de Lei para apreciação e elaboração de parecer por esta comissão.

A Comissão de Finanças analisou o Projeto em questão e, adotou o seguinte posicionamento:

#### II – Parecer do Relator

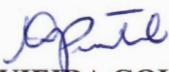
A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise do Projeto de Lei nº 007/2025, de iniciativa deste Poder Legislativo, apresenta a presente justificativa favorável à sua tramitação e aprovação.

O Projeto está em conformidade com a legislação federal que regulamenta a matéria e atende ao interesse dos servidores, ampliando sua margem consignável para contratação de crédito, o que pode contribuir para o equilíbrio financeiro pessoal e para a organização de suas dívidas.

Ressalta-se que a ampliação da margem para 40% não gera custos adicionais a esta Câmara municipal, visto que a responsabilidade pelos contratos permanece integralmente com os servidores, não ocasionando impacto financeiro direto ao erário.

Após análise, verifica-se que o Projeto atende aos requisitos legais e está devidamente adequado para seguir sua tramitação legislativa.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**, em 11 de novembro de 2025.

  
**MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL**  
**RELATORA**

Câmara Municipal de Ferreiros  
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE  
Fone: (81) 3657-1195



# Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE  
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Parecer nº 008/2025

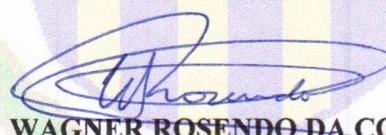
#### **III – Parecer da Comissão**

Inexistindo óbices constitucionais ou legais à proposição do referido Projeto de Lei, esta Comissão alinha-se ao Parecer apresentado por sua Relatora Mirela Vieira Gouveia Pimentel, e manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei nº 007/2025, de iniciativa deste Poder Legislativo, que altera o artigo 4º da Lei nº 659 de 25 de novembro de 2002.

Desta forma, seja o Projeto de Lei nº 007/2025, submetido à decisão soberana dos Senhores Vereadores, na forma como se encontra redigido, sem nenhuma alteração.

Este é o nosso Parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**, em 11 de novembro de 2025.

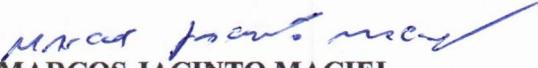
  
**WAGNER ROSENDO DA COSTA**

**PRESIDENTE**

  
**LABOR OMNIA VINCIT**

  
**MIRELA VIEIRA GOUEIA PIMENTEL**

**RELATORA**

  
**MARCOS JACINTO MACIEL**

**MEMBRO**